LEI N. 1547/2023

Dispõe sobre a concessão de Complemento Salarial Mensal com vistas ao cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem previsto na Lei Federal nº 14.434/2023.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um Complemento Salarial Mensal aos funcionários municipais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Chefe de Enfermagem, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, na forma a seguir discriminada:-

- Técnico de Enfermagem.....R$-1.319,93 mensais;
- Enfermeiro..... R$-838,19 mensais;
- Chefe de Enfermagem .....R$-838,19 mensais.

Parágrafo único – A complementação salarial de que trata esta Lei incidirá somente sobre abono de férias, 1/3 de férias, abono de natal e horas extras a 50% e a 100%.

Art. 2º - O complemento salarial mensal instituído pelo artigo anterior, terá vigência enquanto perdurar o repasse da assistência financeira

complementar da União, disposto na Lei Federal nº 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135/023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.-

Prefeitura Municipal de Tejupá,

18 de setembro de 2023.

Valter Boranelli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-

Antonio Rufato

DIRETOR ADMINISTRATIVO